



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000344/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Congado, manifestação tradicional de matriz afro-brasileira, no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo precederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 02 de setembro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

